ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Lei 396 de _____ de 1.977

386

Dispõe sôbre a elevação da Escola Primária Municipal Professor José Pereira Leandro de Uirapurú, a categoria de 1º grau e da outras providências.

A Câmara Municipal de Crixás, decreta e eu Prefeito sansiono a seguinte Lei.

Art.1º Fica elevado a categoria de 1º Grau, a Escola Primária Municipal José Pereira Leandro de Uirapurú.

Art.2º A Escola assimelvado pela art.1º desta Lei ficará sendo: Escola Municipal de 1º Grau Professor José Pereira Leandro.

Art.3º O poder executivo, poderá firmar convênios, que se julgar conveniente, com órgão público ou privado, com especialidade à Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Art.4º Revalida-se o seu funcionamento durante o exercício de 1.976.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e, fica revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 15 de Fevereiro de 1.977 (as ) Manoel Francisco de Carvalho.